

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 123/2019

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

06 DE OUTUBRO DE 2019

CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DA ASSEMBLEIA / SECÇÕES DE VOTO

DA

FREGUESIA DE SÃO SILVESTRE

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, nas suas atuais redações, tendo em consideração que para promover e dirigir as operações eleitorais em cada Assembleia Eleitoral e/ou Secção de Voto é constituída uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois escrutinadores, e em conformidade com as comunicações remetidas pelos Presidentes das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias, **que por seu Despacho de 16 setembro de 2019 foram designados para desempenhar funções de membros das mesas da Assembleia/Secções de Voto, os cidadãos abaixo identificados, com referência aos cargos a desempenhar, na FREGUESIA DE SÃO SILVESTRE:**

Secção de voto n.º 1 - Local: Escola EB1 (Primária) de São Silvestre

Presidente - Elizabete Peixoto Dias Silvestre

Vice-Presidente - António Alberto Cheganças Pancas

Secretário - Marco António Malva Valério

Escrutinador - Manuel Salgado Bera

Escrutinador - Tânia Raquel do Nascimento Teixeira

Secção de voto n.º 2 - Local: Escola EB1 (Primária) de São Silvestre

Presidente - José António Oliveira Marques Cortesão

Vice-Presidente - Fernanda Maria Cardoso Ribeiro Antunes

Secretário - Pedro de Melo Loureiro

Escrutinador - Patrícia Isabel Seiça Marques

Escrutinador - Aires Cardoso Gândara



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Mais torna público que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 47.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, na sua atual redação, desta decisão de designação dos membros de mesa pode qualquer eleitor reclamar perante o Presidente da Câmara Municipal, nos dois dias seguintes à afixação do presente Edital, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na presente Lei.

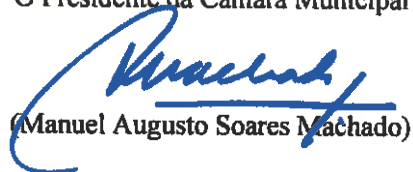
Nos termos do n.º 4 do artigo 44.º da referida Lei Eleitoral para a Assembleia da República, salvo motivo de força maior ou justa causa, é obrigatório o desempenho das funções de membro da mesa de Assembleia Eleitoral e/ou Secção de Voto.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na sede da respetiva Junta de Freguesia / União de Freguesias, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Concelho de Coimbra, a 16 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel Augusto Soares Machado)